



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Educação Profissional
Gerência de Acompanhamento da Educação Profissional

Despacho - SEE/SUBEB/DIEP/GEP

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2020.

Interessado: Centro de Educação Profissional Articulado do Guará Professora Teresa Ondina Maltese - CEPAG

Assunto: Plano de Curso do FIC Operador de Computador

Aprova o Plano de Curso Formação Inicial e Continuada: Operador de Computador, incluindo a Matriz Curricular.

I – HISTÓRICO – O presente registro, via SEI 00080-00135839/2019-98, recebido em 21 de outubro de 2019, de interesse do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará Professora Teresa Ondina Maltese CEPAG, situado na EQ 17/19, Lote A, Guará - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SGAN 607, Projeção D, Brasília - Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Formação Inicial e Continuada: Operador de Computador, eixo tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade presencial, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O CEPAG oferta cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e cursos FIC, tendo como objetivo a formação do estudante de forma ética, responsável, autônoma e criativa para que, no exercício de sua cidadania corresponda aos novos desafios socioambientais, pessoais e profissionais.

II – ANÁLISE – a proposição do curso de Formação Inicial e Continuada Operador de Computador, foi feita pela equipe gestora do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará Professora Teresa Ondina Maltese - CEPAG junto à Coordenação Regional de Ensino do Guará, seguindo as orientações a Portaria 193/2017.

A última versão do Plano de Curso FIC Operador de Computador (SEI 32717571) apresenta nos dados de identificação do curso a modalidade, que será presencial, e a carga horária de 240 horas.

Entre seus objetivos, destaca-se o de “Capacitar o estudante na utilização dos recursos de informática como o sistema operacional, programas de edição de texto, programas de planilhas eletrônicas, elaboração de apresentações em slides, acesso e pesquisas na Internet elevando seu conhecimento tecnológico.”

Nos requisitos para ingresso no curso consta que a idade mínima é de 14 anos e com escolaridade mínima é o Ensino Fundamental I completo. Atenta-se que o ingresso dar-se-á conforme a ordem de chegada dos candidatos na Secretaria Escolar do CEPAG, respeitando-se o limite de vagas estabelecidas por curso/turno. A realização do curso presencial de Formação Inicial e Continuada está condicionada à matrícula de, no mínimo, 10 (dez) estudantes por curso/turno.

No perfil de egresso consta o que se espera do estudante ao final do curso: "apresentar perfil caracterizado por competências básicas para o desenvolvimento das suas atribuições profissionais ao utilizar sistemas operacionais, editores de texto, planilhas e apresentações, bem como monitorar o desempenho de aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, armazenamento de dados e rede."

O Plano apresenta a organização curricular, de acordo com o eixo tecnológico Informação e Comunicação. Consta de 6 (seis) componentes curriculares e com carga horária total de 240 horas. Ainda, está especificada a carga horária semanal do componente curricular.

No plano do curso estão descritos as orientações metodológicas, processos avaliativos e critérios de avaliação a serem adotados, em consonância com projeto político-pedagógico da unidade escolar.

Na especificação da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do curso constam salas de aula, laboratório de informática climatizado e microcomputadores com acesso à Internet.

Há descrição da certificação de estudos e diplomação a serem emitidos.

Consta que o profissional para ministrar os componentes curriculares do Curso Operador de Computador deverá ter formação superior (Licenciatura) em qualquer curso na área de informática. Não há a necessidade de mencionar no Plano de Curso se há ou não professor disponível para atuar no curso. Essa informação deve existir em documentos posteriores, de envio da abertura do curso para a CRE/Guará. No Plano de Curso não é necessário nomear e colocar os professores lotados na U.E. Mas apenas as habilitações e especificações dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares da Matriz do curso proposto.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Aprovar o Plano de Curso FIC Operador de Computador, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional Articulado do Guará Professora Teresa Ondina Maltese - CEPAG, situado na EQ 17/19, Lote A, Guará - Distrito Federal, unidade da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para a viabilidade desse, CRE/Guará e CEPAG tomarão as providências necessárias, inclusive na disponibilização de professores especialistas necessários para atuar no curso.

Andressa Gomes Pinto

Professora Educação Básica

Joelma Bomfim da Cruz Campos

Diretora da Educação Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Gomes Pinto, Professor(a) de Educação Básica**, em 07/01/2020, às 08:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS - Matr. 02028743, Diretor(a) de Educação Profissional**, em 07/01/2020, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **33679946** código CRC= **818E13DF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

00080-00135839/2019-98

Doc. SEI/GDF 33679946